



--: LEI - nº 1038 :-

(Disposto sobre equiparação de
pensão mensal as viúvas dos -
ex-funcionários municipais)

A L D O R A S O, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por -
lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU -
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As pensões concedidas as viúvas de fun-
cionários municipais, são equiparadas à pensão concedida -
a dona Julia Navajas de Oliveira, de acôrdo com a Lei nº -
756 de 29 de Maio de 1956, no valor de Cr\$3.000,00 (treis -
mil cruzeiros), mensais.

Artigo 2º - Os benefícios constantes do artigo an-
terior, perdurarão enquanto durar o estado de viuvez de ca-
da beneficiária.

Artigo 3º - Cada beneficiária terá direito a equipa-
ração de que trata esta Lei, a partir das datas da conces-
são das respectivas pensões.

Artigo 4º - As despesas decorrente com a execução -
desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consigna-
das no Orçamento em vigor, suplementadas oportunamente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de -
Novembro de 1.959, 348º da Fundação da Cidade de Mogi das -
Cruzes.

(a) A L D O R A S O
Prefeito

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço
de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das
Cruzes, em 9 de Novembro de 1.959, e publicada na Portaria
Municipal, na mesma data supra.

(a) A R G Ê U B A T A L H A
Diretor